



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 9º, inciso I da IN 58/2022 e inciso I do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

A demanda da contratação foi gerada pela garantia do bem veículo **serviço de revisão de 30.000 km do veículo Renault/Sandero SZE10MT, placa JDH1B52, renavam 01422509300, chassi 93Y5SRT5GSJ994120**, que possui 36 meses de garantia de motor e caixa.

2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022 e inciso III do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

Segundo normativas das concessionárias, as revisões dos veículos novos, devem ser realizadas dentro dos prazos legais e/ou quilometragem específicas a fim de não perderem a garantia dos mesmos.



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

A garantia só é dada ao veículo se todas as peças que possam ser trocadas forem originais e o serviço seja realizado na concessionária.

3-LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

O valor de mercado pode ser orçado em qualquer concessionária do estado do Rio Grande do Sul pelo site <https://www.renault.com.br/>, salientamos que o mesmo valor praticado em Porto Alegre é o mesmo praticado em Alegrete, ocorrendo apenas alteração de valores entre estados em virtude da diferença da alíquota de ICMS.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

escolha do tipo de solução (Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

A empresa contratada é da cidade de Uruguaiana, sendo essa a concessionária Renault mais perto da cidade de Alegrete para fazer a revisão do veículo para que o mesmo não apresente futuros problemas.

5–ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

Antes de efetuarmos o orçamento o veículo passa por vistoria na concessionária autorizada para avaliação do que será necessário ser feito, conforme a quilometragem entre uma revisão e outra, pois as peças nesse período sofrem avarias ou desgaste. Sabendo-se assim após a vistoria o que tem que ser trocado.

Abaixo o quadro com quantidades e descrição das peças.

QDT.	DESCRIÇÃO
3,40	MOTRIO PERFORMA 10W40 API SN
1,00	FILTRO DE OLEO DO MOTOR
1,00	FILTRE CARBURANT
1,00	FILTRO DE HABITÁCULO
1,00	CARTUCHO FILTRO DE AR
1,00	JUNTA
1,00	LIMPA CORPO DE BORBOLETA
1,00	LIMPA BICO FLEX VIA TANQUE



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

1,00

KIT DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

6–ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022, inciso VI do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.124/2023).

O preço futuro de R\$ **1.223,16 (mil duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)** para contratação é o preço realizado pela concessionária autorizada, pois o veículo que possui valor aproximado de R\$ 80.000,00 está na garantia dos 36 meses.

7–JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

Não é necessário o parcelamento, pois veículo é deixado na concessionária para realização da revisão e trocas de peças quando se é necessário e que constem no orçamento prévio, sendo o serviço realizado de uma só vez.

8–CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

Não existe registro de preço vigente de momento nem de peças e nem para serviços de revisão de veículos que atendem a normativa das concessionárias, não temos contrato com a



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

empresa a ser contratada assim tem que ser feito por dispensa de licitação, visando que a manutenção não é padronizada, cada veículo tem sua particularidade e cada período exige um padrão diferente de manutenção.

9–ALINHAMENTO COM PAC

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Alegrete tem alinhamento com o PAC, porém não se enquadra nesta dispensa por ser revisão de veículo.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso X da IN 58/2022);

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

Os resultados buscados são a maior durabilidade e a conservação do veículo, com isso ocasiona-se menos custos com a manutenção e o rápido conserto de possíveis anomalias.

11–PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

A fiscalização do presente Contrato, será a cargo do **Servidor(a) Tiago Josiel Pinto Tamara, matrícula nº 8763**, conforme determinação da Secretaria de Saúde, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12–IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

Busca-se com essa contratação reduzir o consumo de combustível, pneus, componentes do veículo, que possam ocasionar impactos ambientais desnecessários, aonde realizando-se a revisão no período correto esses danos são mitigados.

13–VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022); Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.128/2023)

Seguindo as normativas das concessionárias em relação aos veículos novos, faz-se necessária a contratação dentro dos prazos legais, a fim de não se perder a garantia estabelecida.

Alegrete, 26 de Novembro de 2025

Tiago Josiel Pinto Tamara
Coordenador de Transporte
Matrícula nº 8763